PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.420/2025

--DECRETO Nº 4.420/2025

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal, no valor de R$ 2.409.839,84, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.225 de 20 de dezembro de 2024 - LOA 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.036.755,47 (um milhão trinte e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.01.04.122.0001.2.001 – manut atividades do gabinete do prefeito			
3390 14 – diárias – pessoal civil	43	1.500.000.0.000.000	1.858,25
02.02.01.04.122.0001.2.006 – manut atividades de planejamento e gestão			
3390 14 – diárias – pessoal civil	75	1.500.000.0.000.000	500,00
3390 30 – material de consumo	76	1.500.000.0.000.000	3.800,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	79	1.500.000.0.000.000	100,00
02.02.02.04.122.0001.2.012 – manut atividades de recursos humanos			
3390 40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação	102	1.500.000.0.000.000	1.349,92
02.03.00.04.122.0001.2.013 – manut atividades do dep de materiais			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	107	1.500.000.0.000.000	3.266,65
02.03.00.26.782.0001.2.015 – manut atividades dos terminais rodoviários			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	1001	1.500.000.0.000.000	193,00
02.04.01.28.843.0000.0.008 – encargos/amortizações operações de credito			
3290 21 – juros sobre a divida por contrato	129	1.500.000.0.000.000	16.100,00
4690 71 – principal da divida contratual resgatado	130	1.500.000.0.000.000	26.005,00
02.04.01.04.121.0001.2.016 – manut atividades contabilidade e tesouraria			
3390 93 – indenizações e restituições	127	1.700.000.0.024.000	50.000,00
02.04.02.04.129.0001.2.017 – manut ativ tributação, cadastro fiscalização			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	836	1.500.000.0.000.000	916,12
05.01.12.122.0001.2.018 – manut atividades administrativas da educação			
3090 30 – material de consumo	148	1.500.000.1001.001.005	1.500,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	150	1.500.000.1001.001.005	4.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.021 – manut das atividades da educação infantil			
3190 13 – obrigações patronais	168	1.500.000.1001.001.005	1.393,11
02.05.02.12.365.0007.2.024 – amnut transporte escolar educação infantil			
3090 30 – material de consumo	182	1.553.000.0.045.001	11.467,10
02.05.03.12.361.0006.2.025 – manut atividades do ensino fundamental			
3190 13 – obrigações patronais	186	1.500.000.1001.001.005	2.875,95
02.05.03.12.361.0007.2.027 – manut transporte escolar ensino fundamental			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	208	1.550.000.0.047.001	86.000,00
02.05.04.12.367.0005.2.036 – manut educação especial infantil – fundeb			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	237	1.540.000.1070.018.001	2.113,26
02.05.05.12.306.0008.2.038 – manut do fornecimento de merenda escolar			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	242	1.500.000.0.000.000	5.142,11
02.05.05.12.306.0008.2.041 – fornec de merenda escolar – ens fundamental			
3390 30 – material de consumo	250	1.552.000.0.044.002	15.435,64
02.05.06.12.367.0007.2.047 – manut transporte escolar educação especial			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	265	1.500.000.1001.001.005	27.500,00
02.06.02.10.301.0009.2.049 – manut atividades das unidades basicas saude			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	283	1.500.000.1002.002.008	97.238,17
3190 13 – obrigações patronais	286	1.500.000.1002.002.008	46.172,40
3390 30 – material de consumo	291	1.500.000.1002.002.008	64.300,00
3390 34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	297	1.500.000.1002.002.008	80.000,00

3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	299	1.500.000.1002.002.008	2.600,00
02.06.02.10.302.0009.1.018 – aquisição veiculo saude atenção especializada			
4490 52 – equipamentos e material permanente	320	1.500.000.1002.002.008	43.184,64
4490 52 – equipamentos e material permanente	1039	1.621.000.0.055.013	171,21
4490 52 – equipamentos e material permanente	1041	1.621.000.0.005.065	1.856,96
4490 52 – equipamentos e material permanente	1043	1.621.000.0.005.074	4.402,42
4490 52 – equipamentos e material permanente	1045	1.621.000.0.005.080	1.464,16
4490 52 – equipamentos e material permanente	1047	1.621.000.0.005.078	3.386,60
4490 52 – equipamentos e material permanente	1049	1.621.000.0.005.020	69,26
02.06.02.10.302.0009.2.051 – manut atividades de saude especializada			
3390 14 – DIARIAS – pessoal civil	332	1.500.000.1002.002.008	5.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	336	1.500.000.1002.002.008	15.458,50
02.06.02.10.302.0009.2.052 – manut tratamento fora do domicilio – tfd			
3390 48 – outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	341	1.500.000.1002.002.008	5.000,00
02.06.02.10.303.0009.2.053 – manut atividades de assist farmaceutica			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	343	1.500.000.1002.002.008	12.091,76
02.06.02.10.306.0009.2.055 – segurança alimentar e nutricional na saude			
3390 32 – material, bem ou serviços para distribuição gratuita	356	1.500.000.1002.002.008	6.840,00
02.06.02.10.302.0009.0.011 – transf financ a casa de caridade de ouro fino			
3350 41 – contribuições	725	1.605.000.0.059.062	30.000,00
02.06.02.10.301.0009.2.049 – manut atividades das unidades basicas saude			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	995	1.600.000.3110.059.067	2.926,10
3190 04 – contratação por tempo deteminado	1031	1.600.000.3120.059.073	4.123,49
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1032	1.600.000.3120.059.073	103.376,26
3190 13 – obrigações patronais	1033	1.600.000.3120.059.073	34.779,16
02.06.04.10.301.0010.2.058 – manut das atividades agentes comunitario			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	371	1.500.000.1002.002.008	11.051,47
02.06.05.10.304.0011.2.059 – manut atividades de vigilancia sanitaria			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	380	1.500.000.1002.002.008	21.900,96
3190 13 – obrigações patronais	381	1.500.000.1002.002.008	6.779,98
02.06.05.10.305.0011.2.060 – manut atividades de vigilancia em saude			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	387	1.600.000.0.059.036	7.555,08
3190 13 – obrigações patronais	389	1.500.000.1002.002.008	12.687,43
02.07.02.08.246.0012.2.067 – concessão de beneficios eventuais da assit			
3390 32 – material, bem ou serviços para distribuição gratuita	451	1.500.000.0.000.002	200,00
3390 48 – outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	454	1.500.000.0.000.002	750,00
02.07.02.08.245.0012.2.064 – serviços da proteção social basica do suas			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	872	1.660.000.0.029.021	1.551,43
3190 04 – contratação por tempo deteminado	902	1.660.000.0.029.021	981,82
02.09.02.13.392.0018.2.077 – manut atividades festividades do municipio			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	480	1.500.000.0.000.000	88.949,08
02.09.03.27.812.0019.2.079 – manut atividades de esporte e de lazer			
4490 52 – equipamentos e material permanente	1002	1.500.000.0.000.000	425,00
02.10.01.04.122.0001.2.080 – manut atividades administrativas de obras			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	503	1.500.000.0.000.000	9.523,52
3190 13 – obrigações patronais	505	1.500.000.0.000.000	3.052,19
02.10.03.15.452.0021.2.085 – manut dos serviços de limpeza publica			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	537	1.500.000.0.000.000	7.431,09
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	542	1.500.000.0.000.000	3.300,00
02.10.03.15.452.0021.2.086 – manut atividades de velorio e cemiterio			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	544	1.500.000.0.000.000	60,85
02.11.01.26.782.0023.2.089 – manut atividades estradas vicinais			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	564	1.500.000.0.00.000	19.178,37
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	575	1.720.000.0.086.000	12.500,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	840	2.720.000.0.086.000	2.920,00
TOTAL			1.036.755,47

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.01.04.122.0001.2.007 – manut agencias de correios comunitarios			

3390 30 – material de consumo	83	1.700.000.0.024.009	10.000,00
3390 36 – outros serviços de terceiro – pessoa fisica	84	1.700.000.0.024.009	20.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	85	1.700.000.0.024.009	10.000,00
4490 52 – equipamentos e material permanente	86	1.700.000.0.024.009	10.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.022 – fornecimento uniformes educação infantil			
3390 32 – material, bem ou serviços para distribuição gratuita	178	1.550.000.047.001	86.000,00
02.05.03.12.361.0007.2.027 – manut transporte escolar ensino fundamental			
3390 30 – material de consumo	204	1.553.000.0.045.001	11.467,10
02.05.04.12.361.0007.2.031 – transporte escolar ensino fundamental			
3390 30 – material de consumo	219	1.540.000.0.019.001	2.113,26
02.05.05.12.306.0008.2.039 – fornecimento merenda escolar creches			
3390 30 – material de consumo	246	1.552.000.0.044.002	12.451,23
02.05.05.12.306.0008.2.040 – fornecimento merenda escolar educ. infantil			
3390 30 – material de consumo	248	1.552.000.0.044.002	2.984,41
02.05.06.12.362.0007.2.043 – manut transporte escolar ensino medio			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	252	1.500.000.0.000.030	222.381,96
02.05.06.12.364.0007.2.044 – manut transporte escolar universitario			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	258	1.500.000.0.000.000	437.293,56
02.06.02.10.301.0009.2.049 – MANUT ATIVIDADES UNIDADES BASICAS DE SAUDE			
3390 30 – material de consumo	298	1.600.000.0.059.003	152.760,09
02.06.02.10.302.0009.0.013 – transf financ ao abrigo são vicente de paulo			
3350 41 – CONTRIBUIÇÕES	314	1.605.000.0.059.062	30.000,00
02.06.04.10.301.0010.2.056 – manut atividades estrategia saude da familia			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	368	1.621.000.0.055.014	11.350,61
02.07.02.08.245.0012.2.064 – SERVIÇOS BENEFICIOS EVENTUAIS A ASSIST SOCIAL			
3390 30 – material de consumo	430	1.660.000.0.029.021	2.553,25
02.11.01.26.782.0023.2.089 – MANUT ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS			
3390 30 – MATERIAL CONSUMO	571	1.720.000.0.086.000	12.500,00
3390 30 – MATERIAL CONSUMO	762	2.720.000.0.086.000	2.920,00
TOTAL			1.036.755,47

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.373.084,37 (um milhão trezentos e setenta e três mil oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.01.04.121.0001.2.016 – manut atividades contabilidade e tesouraria			
3390 93 – indenizações e restituições	127	1.700.000.0.024.000	57.058,84
02.05.05.12.306.0008.2.041 – fornec. merenda escolar educ. fundamental			
3390 30 – MATERIAL CONSUMO	250	1.552.000.0.044.002	13.731,38
02.06.01.10.122.0001.1.053 – aquisição veiculo administração da saude			
4490 52 – equipamentos e material permanente	973	1.621.000.0.055.109	310.000,00
02.06.01.10.122.0001.2.048 – manut atividades administrativas da saude			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1030	1.605.000.0.059.062	81,09
02.06.02.10.302.0009.2.050 – manut atividades do pronto atendimento			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	324	1.605.000.0.059.062	21.746,93
02.06.02.10.302.0009.0.011 – transf. financ. a casa de caridade de ouro fino			
3350 41 – contribuições	725	1.605.000.0.059.062	255.017,35
02.11.01.26.782.0023.1.041 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL			
4493 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	1035	1.706.000.3110.064.014	715.448,78
TOTAL			1.373.084,37

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem do:

I – excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso: 552, Outras Transferências de Recursos do FNDE - PNAE, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 13.731,38 (treze mil setecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos);

II – excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso: 605, Assist. Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 276.845,37 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos);

III – excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso: 621, Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais);

IV – excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso: 700, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 57.058,84 (cinquenta e sete mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos);

V – excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso: 706, Transferências Especial da União, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 715.448,78 (setecentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A9840723

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/12/2025. Edição 4172
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/